



Câmara dos Deputados

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 16:00
Marcia Matr. 47263

MPV 571

00501

**Emenda a MP 571 de 2012**

**Tipo de Emenda:**

Aditiva	<input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva		Modificativa	
---------	-------------------------------------	------------	--	--------------	--

**Dispositivo Emendado**

Artigo	59	Parágrafo	6º	Incisos.		Alínea.	
--------	----	-----------	----	----------	--	---------	--

Inclua-se na Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 o parágrafo 6º no artigo 59, com a seguinte redação:

§6º. Os programas de regularização ambiental poderão indicar sítios de relevante importância ambiental para a localização de áreas de reserva legal em condomínio ou coletivas, observado o que dispõe o artigo. 16.

**Justificativa**

A presente emenda tem como objetivo garantir que os programas de regularização possam indicar os sítios prioritários para a criação de ARL's coletivas ou condominiais.

Dep. Federal MÁRCIO MACÊDO  
PT/SE

